



## ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPAM DE FORMATURA DO PROERD



Visando o apoio ao desenvolvimento de ações preventivas para os alunos da rede municipal de educação, a Prefeitura de Saquarema, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, realizou na nesta terça-feira, 1º, a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD. A ação aconteceu no Centro de Eventos da Educação e reuniu autoridades, policiais e familiares para a entrega de certificados.

Ao todo, 270 alunos das escolas Jardim Ipitangas, Ismênia de Barros Barroso e Paulo Luiz receberam a certificação de formação pelo curso.

Realizado a cada semestre e considerado uma integração entre Escola, Família e Polícia, o programa é desenvolvido com lições que ensinam o aluno a compreender e refletir sobre consequências de escolhas levando-o a optar por decisões seguras e responsáveis, além de ensinar estratégias de resistência ao oferecimento de drogas bem como prevenção ao bullying. Ao final de cada etapa, os alunos fazem uma redação sobre os temas ensinados. Para incentivar ainda mais os alunos, os dois melhores textos são premiados ao final de cada formatura.

Cada aluno participante do PROERD recebe uma apostila de estudos, fornecida

pela Polícia Militar e pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Após a formatura, o aluno passa a ser um multiplicador de boas informações, sendo capaz de atuar em seu círculo social e familiar como um agente disseminador de ações contra as drogas e bullying.



**PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA**

**PREFEITA**

Lucimar Pereira Vidal da Costa

**VICE-PREFEITA**

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos  
Direitos dos Animais**  
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia**  
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro

**Secretário Municipal de Finanças**  
Águido Henrique Almeida da Costa

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Ruan Guimarães Barros  
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e  
Sustentabilidade**  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretária Municipal da Mulher**  
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e  
Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de  
Obras Públicas**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de  
Relações Institucionais**  
Antonio Peres Alves

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Transparência e Integridade**  
Daniele Ramos Marques da Cruz

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Municipais de Siquemara – IPRES**  
Nilmar Epaminondas da Silva

**Controlador Geral do Município**  
Carlos Adriano Klafke dos Santos

**Procurador Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcel



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Jornalistas:** Ewerton Carvalho / Monica Marinho

**Acesse também:**  
[www.dos.saquarema.rj.gov.br](http://www.dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018  
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,  
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

**SUMÁRIO**

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	04
Câmara Municipal de Saquarema.....	04





## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 3.032 DE 2 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.733.200,00, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo e de Comunicação Social no valor total de R\$ 2.733.200,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

### ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
851	09.001.23.695.0036.1.069	3.3.90.32.99.00.00	170401	770.000,00	-
1438	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.21.00.00	270401	300.000,00	-
1432	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.39.99.00.00	270401	200.000,00	-
1430	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.32.99.00.00	270401	200.000,00	-
1434	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	270401	547.000,00	-
1439	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.93.00.00	270401	200.000,00	-
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	500.000,00	-
122	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.99.00.00	170401	16.200,00	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	770.000,00
1433	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	270401	-	1.447.000,00
529	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	-	500.000,00
117	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	16.200,00
TOTAL:				2.733.200,00	2.733.200,00

### PORTARIA Nº 833 DE 26 DE JUNHO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República; **Considerando** o regulamento do Concurso Público de que trata o Edital de nº 001/2022;

**Considerando** os artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 97 de 13 de novembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Saquarema;

#### RESOLVE

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse nos respectivos cargos e secretarias, mediante aprovação e habilitação no concurso público referente a provimento funcional do quadro permanente do Município de Saquarema, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022.

Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Secretaria
23709-0	ALESSANDRA CALAZANS SIMÃO	PROFESSOR DOCENTE 2 LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
82087-8	ANA LAURA LESSA DE SOUZA AZEVEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
88745-4	DANUBIA SOUZA MARQUES DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
99046-9	DEBORA CARDOSO DE MORAIS	PROFESSOR DOCENTE 2 EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
87908-8	EDIMAR DE SOUZA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
111266-0	GABRIEL OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR DOCENTE 2 SECRETARIA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
27156-0	JEANGELO MACHADO CARDOSO	PROFESSOR DOCENTE 2 EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
123118-0	JHONÉ CARLOS SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR DOCENTE 2 LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
88249-2	JULIANA SOUZA DO REGO	PROFESSOR DOCENTE 2 ARTES	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
100318-5	KAROLINE LUCAS DE MENEZES	PROFESSOR DOCENTE 2 MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
108808-8	LARISSA NIEGRE WANDERLEY CORDEIRO	PROFESSOR DOCENTE 2 ARTES	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
121043-5	MONICA DE FATIMA VETROMILLE RIBEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
101325-0	ROBSON ARVEY TAIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DOCENTE 2 LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.
87584-5	SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DOCENTE 2 MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO CULT. INCL. CIÊNCIA E TECN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 26 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

\*Republicado por incorreção.

### PORTARIA Nº 849 DE 2 DE JULHO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Exonerar Ana Lucia Pereira de Assis, matrícula nº 884235, do cargo comissionado de Coordenado Programa Casa Creche, Categoria B, Símbolo CCE-6, da Casa Creche Carmo Gonçalves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

### PORTARIA Nº 850 DE 2 DE JULHO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Exonerar Mickael Conceição de Oliveira, matrícula nº 9502284, do cargo comissionado de Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura), Símbolo CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

### PORTARIA Nº 851 DE 2 DE JULHO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE

Exonerar a servidora Karoline Fernandes Silveira, matrícula nº 66826, do cargo comissionado de Coordenador de Atividades, Categoria A, do Centro Municipal de Educação Prefeito Jurandir da Silva Melo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita



**PORTARIA Nº 852  
DE 2 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Exonerar Erinaldo João dos Santos, matrícula nº 960036, do cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Social, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**PORTARIA Nº 853  
DE 3 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Exonerar Eduardo Greco Teixeira, matrícula nº 9507590, do cargo comissionado de Diretor Geral de Atividades Culturais, Símbolo CCE-14, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 3 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS  
E TERMOS DE CONTRATO**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 13.207/2024**  
No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.687, de 9 de junho de 2025,

**Onde se lê:**

Dellamed S/A, CNPJ nº 11.666.105/0001-04, para o item 09 com o valor total de R\$ 15.699,15.

**Leia-se:**

Dellamed S/A, CNPJ nº 11.666.105/0003-

62, para o item 09 com o valor total de R\$ 15.699,15.

Saquarema, 30 de junho de 2025.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 12.320/2025**

**Autorizo**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, considerando o parecer jurídico e a análise da Controladoria Geral do Município, na contratação direta da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA, CNPJ nº 46.785.281/0001-27, sito à Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-004, responsável pela organização do Curso Termos Aditivos – Prorrogação, Acréscimos, Supressões e Pedidos de Reequilíbrio em Contratos Administrativos, perfazendo um valor total de R\$ 1.997,00.

Saquarema, 30 de junho de 2025.

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Obras Públicas.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**DESIGNAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Designo a partir desta data, o Enfermeiro Renato José dos Santos, sob o nº Coren-RJ 72.123, CPF nº 603.045.617-20, para exercer a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do Lar dos Idosos de Saquarema, sito à Rua Umbelina Almeida Simões, nº 101, Porto da Roça, Saquarema/RJ, substituindo a servidora Rebeca Cristina Martins Lima Bello.

Saquarema, 2 de julho de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SAQUAREMA**

**DECRETO Nº 1.392/2025**

Regulamenta o credenciamento, con-

forme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

O Presidente da Câmara Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de credenciamento para contratação de bens ou serviços pela Câmara Municipal de Saquarema, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados para, preenchidos os requisitos, habilitarem-se a executar o objeto quando convocados;

II – credenciado: pessoa física ou jurídica que atenda às exigências do edital;

III – credenciante: a Câmara Municipal de Saquarema, por intermédio de sua Unidade de Contratações;

IV – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Câmara a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, tais como: contratação de vários leiloeiros oficiais, serviços de manutenção veicular, tradutores, produtores rurais para fornecimento de hortifrutigranjeiros, e prestação de serviços de pagamento de folha por instituições bancárias;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, tais como: serviços médicos, exames laboratoriais e serviços bancários, além de gerenciamento de vale alimentação e refeição;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, tais como: aquisição de passagens aéreas, combustível



e algumas commodities agrícolas de alta sazonalidade.

**Art. 4º** O credenciamento é um procedimento auxiliar e não se confunde com as contratações que serão firmadas a partir dele.

**Art. 5º** O credenciamento não obriga a Câmara a efetivar a contratação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FASES E AGENTES DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 6º** O processo será conduzido por Comissão de Contratação designada por Portaria do Presidente da Câmara, composta por, no mínimo, três membros — permanentes ou especialmente nomeados — responsáveis por receber, examinar e julgar a documentação.

**Art. 7º** O credenciamento observará, no que couber, as fases:

I – planejamento e estudo técnico preliminar, com pesquisa de mercado rica e rastreável;

II – divulgação do edital de chamamento;

III – habilitação e análise da documentação;

IV – análise da documentação e habilitação;

V – recursal

VI – publicação da lista de credenciados;

## **CAPÍTULO III**

### **DO PLANEJAMENTO E DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 8º** Previamente à publicação do edital, deverá ser efetuado o Estudo Técnico Preliminar, na forma do Decreto 1276/2024.

Durante a fase de planejamento, deverá ser realizada ampla pesquisa de mercado e de preços, que fundamentem a tabela de valores, parâmetros de reajuste cabíveis, prazos de pagamento e a motivação da vantajosidade do credenciamento.

§ 1º A pesquisa será realizada na forma do Decreto 1277/2024.

§ 2º O relatório de pesquisa comporá o processo eletrônico e será disponibilizado em link permanente no edital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**Art. 9º** O edital conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – objeto e condições padronizadas de contratação, inclusive tabela de preços;

II – quantitativo estimado de cada item,

com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

IV – critério de distribuição da demanda e, se for o caso, ordem de convocação;

V – prazos, em dias úteis, para análise da documentação de habilitação e para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela comissão, podendo ser admitida a dilação de tais prazos, conforme a complexidade exigir;

VI – condições para alteração ou atualização de preços;

VII – hipóteses e forma de descredenciamento;

VIII – modelos de declarações, quando for o caso;

IX – minutas de Termo de Credenciamento e Contrato;

X – canal eletrônico para denúncias sobre execução ou faturamento;

XI – vedação à subcontratação sem autorização expressa.

§ 1º Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes e de seleção do contratado a critério de terceiros, o valor para cada item ou serviço deverá estar definido no edital.

§ 2º Quando caracterizado mercado fluido, o edital poderá fixar percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre a cotação de mercado vigente na data da contratação.

§ 3º A vigência dos contratos ou instrumentos congêneres celebrados com base no credenciamento não se vincula ao prazo de vigência do edital de chamamento.

**Art. 10** O edital será:

I – publicado integralmente no PNCP, permanecendo aberto a novos interessados enquanto vigente;

II – reproduzido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Saquarema;

III – divulgado no Compras.gov.br se formalizado termo de acesso à plataforma.

**Art. 11** Qualquer alteração nas regras de credenciamento deverá ser publicada nos mesmos veículos e observarão os prazos inicialmente previstos no edital entre a publicação da retificação e a nova data-limite para apresentação de documentos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

**Art. 12** O interessado deverá enviar a documentação, na forma estabelecida no edital de chamamento, cabendo à Comissão efetuar a análise e solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 1º Nas hipóteses de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que não tenham sido atendidas pelo particular interessado, cabe à Comissão decidir motivadamente, e na forma descrita no edital, acerca de dilação do prazo de resposta.

§ 2º A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância ou validade jurídica dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento.

**Art. 13** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento e neste Decreto.

§ 1º Caso haja discordância de alguma condição editalícia, cabe ao particular interessado proceder com a impugnação, na forma estabelecida no edital.

§ 2º Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

**Art. 14** A habilitação inicial exige comprovação de que o proponente satisfaz todos os requisitos previstos no edital.

**Parágrafo único.** É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Saquarema.

**Art. 15** Antes da assinatura de cada contrato ou instrumento equivalente, o credenciado deverá comprovar que continua habilitado. A recusa ou a impossibilidade acarretará a perda do direito de contratar naquele evento, sem prejuízo de sanções.

**Art. 16** Do indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão receber, examinar e decidir os eventuais recursos em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento e, quando houver manutenção da decisão, encaminhá-los para análise da autoridade competen-



te para que decida em até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Art. 17** Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e divulgará as decisões recursais proferidas.

**Art. 18** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

**Art. 19** Durante a vigência do edital de chamamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

#### CAPÍTULO VI

#### DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

**Art. 20** A existência de credenciado não obriga a Câmara a contratar, mas, uma vez decidida a contratação, será observado o critério de distribuição previsto no edital, sem discricionariedade subjetiva do gestor.

**Art. 21** Modelos de distribuição admitidos:

I – rodízio objetivo;

II – georreferenciamento de atendimento;

III – escolha pelo usuário-beneficiário, quando aplicável;

IV – menor preço entre credenciados (mercados fluidos), conforme necessidades específicas relativas a prazo de entrega, horário de execução, forma de execução e demais condições constantes do caso concreto; e

V – sorteio.

**Art. 22** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**Art. 23** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital.

#### CAPÍTULO VI

#### DO DESCREDECENCIAMENTO

**Art. 24** O credenciado poderá solicitar descredenciamento a qualquer tempo;

contudo, manterá íntegros os compromissos assumidos nos contratos firmados.

**Art. 25** O descredenciamento de ofício ocorrerá nas hipóteses previstas no edital, assegurado contraditório e ampla defesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Não será permitida a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração.

**Art. 27** Irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento e inconsistências no faturamento poderão ser denunciadas ao fiscal do contrato ou à Ouvidoria da Câmara de Saquarema, sendo obrigatória a apuração.

**Art. 28** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 29** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Saquarema, 2 de julho de 2025.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente da CMS.

#### PORTARIA Nº 050/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Exonerar, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 30 de junho de 2025.

Nome	Cargo	Símbolo
Douglas dos Santos Paula	Assessor de Relações Institucionais	CCL-7
Gustavo Miranda de Abreu	Assessor de Comissão Permanente	CCL-2
Jose Mauro da Silva Chagas	Chefe Recepção	CCL-2
José Renato de Azedias	Assessor Especial	CCL-4
Junior Mozer Marinho Neves	Assistente de Contabilidade	CCL-5
Natalia Coutinho Vidal	Assessora de Bancada	CCL-6

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 2 de julho de 2025.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

#### PORTARIA Nº 051/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

Nomear, o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 1º de julho de 2025.

Nome	Cargo	Símbolo
Arthur Cunha Santos	Assessor de Bancada	CCL-6
Fabio Silva Siqueira	Assistente de Contabilidade	CCL-5
Fernando Henrique Ribeiro de Freitas	Chefe Recepção	CCL-2
Gustavo Miranda de Abreu	Assessor de Relações Institucionais	CCL-7
Ian Bulhões Ramalho	Assessor de Comissão Permanente	CCL-2
Michele da Silva Moura Ribeiro	Assessora Especial	CCL-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 2 de julho de 2025.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

#### PORTARIA Nº 052/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Atribuir 25% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de julho de 2025.

Nome	Cargo	Símbolo
Huebert Muniz Santana	Assessor Administrativo	CCL-2
Natan Leal da Silva Cardoso	Assessor de Relações Institucionais	CCL-7

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Saquarema, 2 de julho de 2025.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.



### PORTARIA Nº 053/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Atribuir 50% com fundamento na Resolução nº 852/2012 Gratificação de Encargos Especiais - GEE o(s) servidor (es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s), a partir de 1º de julho de 2025.

Nome	Cargo	Símbolo
Diego Queiroz Moura	Assessor de Relações Comunitária	CCL-7

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 2 de julho de 2025.  
Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 2.511/2025

Dispõe sobre as indenizações devidas aos parlamentares da Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Saquarema**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Esta Resolução regula as indenizações destinadas ao reembolso das despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar e em razão do exercício do mandato, bem como o respectivo procedimento para a prestação de contas.

**Art. 2º** Fica fixada em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensalmente, a verba destinada exclusivamente, a reembolsar as despesas de que trata o artigo anterior relativas a:

I - Custeio de despesas com áudio, vídeo e foto e gestão de serviços de redes sociais, desde que não fornecidos pela Câmara Municipal de Saquarema;

II - Entende-se como despesas com áudio, vídeo, foto e gestão de serviços de redes sociais, as seguintes atividades:

- Produção de vídeo
- Edição de vídeo
- Edição de imagem
- Edição de áudio

- Gerenciamento de rede
- Fotografia
- Impulsioneamento de rede social em plataformas digitais
- Marketing Digital

III - Publicidade institucional relativa à divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Vereador não for candidato à eleição, não sendo admitidos gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie ou que caracterize gastos com campanha eleitoral.

**Parágrafo único.** Qualquer norma eleitoral que sobrevier aos incisos I e II deverá ser obedecida pelo Parlamentar, independente de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 3º** A utilização da verba se dará mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro.** É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, devendo os serviços relacionados no inciso II do Art. 2º desta Resolução serem prestados exclusivamente por Micro Empreendedor Individual, com a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo.** O Requerimento de Reembolso deve ser feito de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** A Verba Mensal de Gabinete será disponibilizada mensalmente aos(as) Vereadores(as), a título de indenização, mediante prestação de contas direcionada ao Controle Interno, que fará a análise das despesas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil, e aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, quanto aos aspectos da função legislativa.

**Parágrafo Primeiro.** Após a análise do Controle Interno, o processo será encaminhado ao Setor Jurídico, que posteriormente enviará a Presidência.

**Art. 5º** Os recursos destinados à Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Saquarema.

**Art. 6º** Os recursos destinados à Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório e não cumulativo.

**Art. 7º** É obrigatória a prestação de contas mensal, até o 5º dia útil de cada mês, referente à competência do mês anterior, por

meio de relatório simples e Requerimento de Reembolso, com a apresentação de notas fiscais, recibos e comprovantes, devidamente quitadas, que testemunhem a utilização dos recursos exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 8º** A ausência de pedido da verba indenizatória em um mês não cumulará para fins de pedidos futuros.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 30 de junho de 2025.  
Odinei Garcia Ramos  
Presidente

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2025.

Considerando o parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa LD Refrigeração LTDA, CNPJ nº 48.812.047/001-86, no valor de R\$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais), para aquisição de ar-condicionado novo e sem uso, com instalação inclusa, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as instruções contidas no Processo Administrativo nº 061/2025. Saquarema, 22 de maio de 2025.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente.

**Você já conhece o nosso canal no youtube?**

**INSCREVA-SE**

[youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial](https://youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial)

# A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.



## DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



**maio amarelo**  
MORTE NÃO É NORMAL. RESPONSABILIDADE É NORMAL.

99

gol plus

GRINGO

ibp  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PRODUÇÃO DE FILMES

ifood

Ipiranga

raízen

CNT / SEST SENAT / ITL  
Sistema Transporte

SAGUAREMA  
PREFEITURA

TECNO  
BANK

Uber

VIBRA

OBSERVATÓRIO

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO